



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.475/2019

“Dá a denominação de SIRLEI DE BRITO RIBEIRO ao Abrigo Institucional Casa da Criança e do Adolescente, localizado no Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências.”

2

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O abrigo institucional Casa da Criança e do Adolescente, existente no Município de Brumadinho/MG, fica denominado ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIRLEI DE BRITO RIBEIRO.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Brumadinho providenciará a colocação de placa contendo a denominação no respectivo local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 15 de maio de 2.019.

Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, fica publicado o ato de promulgação da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20/2019 (**LEI Nº 2.475/2019**), que “Dá a denominação de SIRLEI DE BRITO RIBEIRO ao Abrigo Institucional Casa da Criança e do Adolescente, localizado no Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências”.

1

Câmara Municipal de Brumadinho, 15 de maio de 2.019.


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA